

## CONGREGAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA

### Resolução nº 02/2013

(Aprovada em 27 de março de 2013)

Regulamenta Estágios Acadêmicos realizados por alunos da Escola Politécnica / UFRJ no exterior.

A Congregação da Escola Politécnica, reunida em sessão de 27 de março de de 2013, resolve:

Para que alunos(as) com matrícula ativa na Escola Politécnica da UFRJ possam realizar estágio acadêmico, no exterior, deverão atender aos seguintes requisitos:

Artigo 1º - Ser aluno de intercâmbio em uma das instituições de ensino, no exterior, que possua instrumento legal assinado com a Escola Politécnica e/ou UFRJ, através de:

I - Convênio de Cooperação Acadêmica com a Escola Politécnica da UFRJ. (Relação disponível em <http://www.poli.ufrj.br/intercambio/pt-br/convenios.html>) ou;

II - Programa de Intercâmbio com a Escola Politécnica da UFRJ (relação disponível em <http://www.poli.ufrj.br/intercambio/pt-br/selecao.html>) ou;

III - Empresas ou Agentes de Integração de Estágios, ou;

IV - Programas de Intercâmbio ou envio de alunos patrocinados pelo Governo Federal, ou outros, que tenham o aval da Escola Politécnica.

Artigo 2º - *Alterado pela Resolução nº01/2015 da CEP.*

Artigo 3º - Antes de iniciar o estágio acadêmico, o aluno deverá assinar o Termo de Compromisso de Estágio (ou similar), com a intervenção da instituição de ensino no exterior.

Artigo 4º - Ao término do estágio, o aluno deverá solicitar à instituição citada no inciso I, II, III ou IV do Artigo 1º da presente Resolução, que lhe diz respeito, uma declaração de estágio, ou equivalente, comprovando sua realização, com descrição sucinta das atividades realizadas e carga horária total dedicada nesta atividade.

Artigo 5º - *Alterado pela Resolução nº01/2015 da CEP.*

Artigo 6º - *Alterado pela Resolução nº01/2015 da CEP.*

Artigo 7º- A não observância de qualquer das providências acima invalida o aproveitamento acadêmico do estágio.

\*\*\*